

4 — Delegar no enfermeiro-director, Jorge Manuel Abrantes de Resende Soares:

4.1 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço do pessoal de enfermagem;

4.2 — Autorizar as alterações ao plano de férias do pessoal de enfermagem desde que as mesmas se encontrem devidamente informadas pelos responsáveis dos serviços;

4.3 — Autorizar dispensas do pessoal de enfermagem quando devidamente informadas pelos responsáveis dos serviços e desde que tal não comprometa o normal funcionamento dos serviços;

4.4 — Propor a admissão do pessoal de enfermagem necessário ao normal funcionamento dos serviços;

4.5 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem quando não intervenha como avaliador;

4.6 — Autorizar previamente as escalas do pessoal de enfermagem com trabalho em regime de turnos e horário fixo.

A presente delegação produz efeitos a 14 de Março de 2006, ficando desta forma ratificados todos os actos entretanto praticados.

3 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José António de Sousa Alves.

Deliberação n.º 501/2006. — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, propõe-se:

1 — O presidente do conselho de administração subdelegar as competências que lhe foram delegadas por deliberação do conselho de administração de 29 de Março de 2006 para a prática dos seguintes actos na responsável dos Serviços Farmacêuticos, Dr.ª Maria do Rosário Marques da Silva Lima:

- a) Autorizar notas de encomenda, no âmbito de processos de compra previamente adjudicados;
- b) Promover os respectivos processos de aquisição, independentemente do respectivo valor, de produtos farmacêuticos.

1.1 — Da actividade desenvolvida no âmbito das competências ora subdelegadas deverá apresentar a referida responsável dos Serviços Farmacêuticos um relatório mensal.

A presente subdelegação produz efeitos em 14 de Março de 2006.
2 — O presidente do conselho de administração subdelegar as competências que lhe foram delegadas por deliberação do conselho de administração de 29 de Março de 2006 para a prática dos seguintes actos no responsável do Serviço de Patologia Clínica, Dr. Luís Abel Gouveia:

- a) Autorizar notas de encomenda, no âmbito de processos de compra previamente adjudicados;
- b) Promover os respectivos processos de aquisição, independentemente do respectivo valor, de reagentes do laboratório.

2.1 — Da actividade desenvolvida no âmbito das competências ora subdelegadas deverá apresentar o referido responsável do Serviço de Patologia Clínica um relatório mensal.

A presente subdelegação produz efeitos em 14 de Março de 2006.
3 — O presidente do conselho de administração subdelegar as competências que lhe foram delegadas por deliberação do conselho de administração de 29 de Março de 2006 para a prática dos seguintes actos na responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, Maria Rosária Balreira Correia Bastos, para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- b) Assinar as certidões e declarações solicitadas ao serviço de pessoal referentes a informações sobre os respectivos requerentes que não envolvam complexidade ou dúvidas;
- c) Despachar e assinar a correspondência relativa ao expediente geral do serviço de pessoal.

Propõe ainda delegar na responsável do Serviço de Recursos Humanos a competência do conselho de administração para confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes.

As presentes delegações e subdelegações produzem efeitos em 14 de Março de 2006, ficando desta forma ratificados todos os actos entretanto praticados.

4 — O presidente do conselho de administração subdelegar as competências que lhe foram delegadas por deliberação do conselho de administração de 29 de Março de 2006 para a prática dos seguintes actos na responsável do Serviço de Aproveitamento, Maria do Céu da Silva Teixeira Neves dos Santos:

- a) Autorizar notas de encomenda, no âmbito de processos de compra previamente adjudicados;
- b) Promover os respectivos processos de aquisição, independentemente do respectivo valor e desde que a despesa se encontre

cabimentada, do seguinte material de consumo: clínico, hotelo, administrativo, de manutenção e conservação.

Propõe ainda delegar na responsável do Serviço de Aproveitamento a competência do conselho de administração para autorizar a realização de despesas pelo fundo de maneo.

As presentes delegações e subdelegações de competências produzem efeitos em 14 de Março de 2006, ficando desta forma ratificados todos os actos entretanto praticados.

5 — Delegar as competências do conselho de administração na responsável pelos Serviços Financeiros, Maria Margarida Ribeiro da Silva, para a prática dos seguintes actos:

- a) Preparar e propor os orçamentos, a conta de gerência e o relatório de gestão;
- b) Preparar os mapas financeiros mensais e trimestrais;
- c) Dar cabimento orçamental a todas as despesas e a outros encargos sujeitos a autorização;
- d) Propor ao órgão de gestão a classificação como incobráveis das guias de receita emitida.

A presente delegação produz efeitos em 14 de Março de 2006, ficando desta forma ratificados todos os actos praticados.

3 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José António de Sousa Alves.

Hospital Distrital de Faro

Deliberação n.º 502/2006. — Por deliberação de 29 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr. Fernando Manuel Simão Varandas Amaro, assistente de ortopedia do quadro de pessoal deste Hospital — homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado da carreira médica hospitalar, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, aplicado por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, data a partir da qual completou oito anos de antiguidade na categoria de assistente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Administrador Hospitalar, Victor M. G. Ribeiro Paulo.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 4832/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de serviço social.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 14 de Fevereiro de 2006, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de serviço social do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso será válido para o provimento do lugar posto a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, Braga.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, no que concerne ao grupo de pessoal técnico superior.

5 — Remuneração e outras condições de trabalho — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.